

ATA N.º 23/2017

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2017

No dia dezasseis de novembro do ano de dois mil e dezassete, nesta vila de Mesão Frio, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, teve lugar a segunda reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às dezasseis horas e trinta minutos, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Manuel Fernando Mesquita Correia, (P.S.) e Eduardo Cassiano Nogueira Pinto de Miranda, (PPD/PSD), vereadores. -----

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Durante este período, pelo senhor vereador Eduardo Miranda, foi solicitado que lhe seja cedida informação circunstanciada sobre matriz e localização dos artigos rústicos e urbanos que são propriedade da Câmara. -----

2. MANDATO AUTÁRQUICO:

1. (E. 9738-c): De Cristina Isabel Almeida Major, vereadora eleita nas listas do Partido Socialista, a exercer funções em regime de permanência, a solicitar a suspensão do seu mandato, por período superior a 30 dias, nos termos dos artigos 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, por motivo de baixa médica, a que se seguirá licença de parentalidade. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, devendo a sua substituição processar-se nos termos do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, pela cidadã imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista. -----

3. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 9402 e 9403-c): Da associação Génesis da Aventura a solicitar apoio para a realização da edição do Rotas de Santo André, traduzido na cedência da Residência de Estudantes e da cozinha, nos dias 1 e 2 de dezembro, na disponibilização da máquina da autarquia para a preparação da pista de S. Silvestre e da cedência do parque de estacionamento adjacente ao Campo de Jogos. -----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“A vida associativa está presente em muitas áreas das atividades humanas, mormente traduzida em condições que visam contribuir para o equilíbrio e estabilidade social. A transmissão e ensinamento de valores, práticas culturais e tradições, são algo que temos vindo a preservar ao longo dos tempos, assim como o envolvimento do povo na participação e transmissão das práticas e saberes de geração em geração.

A animação comunitária visa educar as pessoas através da motivação, de modo a que estas se consciencializem que a sua dedicação e envolvimento progressivo poderá melhorar o nível das suas vidas. Assim, deverão mostrar vontade própria e empenhamento constante, para promoverem partilha de saberes e experiências das suas vidas através da convivência, participação, discussão e troca de saberes e práticas.

A realização do Passeio TT Rotas de Santo André, inserido na programação da Feira Anual de Santo André, tem de ano para ano, atraído um maior número de participantes, dignificando Mesão Frio e suas gentes.

A organização do evento, pela afluência que se tem verificado, impõe a concretização de medidas de apoio logístico aos participantes, tendo nesse sentido a Associação Génese da Aventura solicitado a cedência da Residência de Estudantes e utilização da respetiva cozinha bem como da cedência do Parque de Estacionamento junto ao Campo de Jogos Municipal.

Para suporte à boa decisão salientamos que a entidade requerente se encontra devidamente constituída e com a situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social, constatada pela entrega, nestes serviços dos documentos comprovativos.

Face às datas solicitadas pela entidade requerente, e tendo em conta a informação da Vereadora responsável pela gestão dos equipamentos, proponho à Câmara Municipal, que no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, delibere no sentido de:

- Autorizar a cedência da Residência de Estudantes e respetiva cozinha, nos dias 1 e 2 de dezembro para servir de local de alojamento em pernoita, dos participantes do Passeio bem como para a confeção de refeições para os mesmos;
- Autorizar a cedência de 150 pratos e respetivos talheres para os dias pretendidos;
- Autorizar a cedência da máquina Retroescavadora da autarquia para aprimorar a pista de S. Silvestre;
- Autorizar a cedência do Parque de Estacionamento entre às 20H00 do dia 1/12 até às 01H00 do dia 2/12, entre às 8H00 e às 10H00 e entre às 13H00 e às 15H do dia 2/12.

Relativamente à utilização do Parque de Estacionamento, esta terá que ser articulada com o Sport Club de Mesão Frio, por forma a ser assegurada um corredor de acesso para os árbitros e equipas, dado que, no dia 2 de dezembro, está prevista a realização de um jogo de futebol.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. (9613-c): Da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens a solicitar a isenção, por dois meses a partir do corrente mês de novembro, do pagamento mensal da alimentação escolar, para duas crianças enquadradas em processos de proteção e promoção. -----
Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“A intervenção das comissões de proteção de crianças e jovens tem lugar quando não seja possível às entidades com competência em matéria de infância e juventude atuar de forma adequada e suficiente a remover o perigo em que se encontram. A comissão de proteção funciona em modalidade alargada ou restrita, doravante designadas, respetivamente, de comissão alargada e de comissão restrita.

À comissão alargada compete desenvolver ações de promoção dos direitos e de prevenção das situações de perigo para a criança e jovem, nomeadamente:

- Informar a comunidade sobre os direitos da criança e do jovem e sensibilizá-la para os apoiar sempre que estes conheçam especiais dificuldades;
- Promover ações e colaborar com as entidades competentes tendo em vista a deteção dos factos e situações que afetem os direitos e interesses da criança e do jovem;
- Colaborar com as entidades competentes no estudo e elaboração de projetos inovadores no domínio da prevenção primária dos fatores de risco, bem como na constituição e funcionamento de uma rede de respostas sociais adequadas.

À comissão restrita compete intervir nas situações em que uma criança ou vem está em perigo, nomeadamente:

- Atender e informar as pessoas que se dirigem à comissão de proteção;
- Apreciar liminarmente as situações de que a comissão de proteção tenha conhecimento,
- Proceder à instrução dos processos;
- Decidir a aplicação e acompanhar e rever as medidas de promoção e proteção, com exceção da medida de confiança a pessoa selecionada para a adoção ou instituição com vista a futura adoção.

Atento às funções descritas, tem a CPCJ de Mesão Frio acompanhado vários casos, concretamente a de um agregado familiar com 4 pessoas, sendo duas delas crianças menores de idade a frequentar o Centro Escolar de Mesão Frio, cuja identificação se omite, mas consta do respetivo processo, face ao carácter sigiloso dos mesmos. Os progenitores das crianças em causa encontram-se em fase de separação e ambos assolados pelo desemprego.

Neste sentido, solicitou a Presidente da CPCJ de Mesão Frio, a isenção do pagamento da mensalidade relativa à refeição escolar para os meses de novembro e dezembro de 2017.

Assim e face ao exposto proponho a esta digníssima Câmara que, nos termos do disposto na al. hh) do n.º do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprove a isenção do pagamento das mensalidades relativas à alimentação escolar destas crianças, no período referido.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. (E. 9619-c): Da Associação Cultural e Desportiva de Vila Marim a solicitar a cedência do salão e cozinha do multiusos municipal, no próximo dia 9 de dezembro entre as 16:00 e as 24:00 horas, para a realização de um jantar convívio natalício com mulheres. -----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Com o aproximar da época natalícia surgem os convívios sociais com vista a promover o espírito próprio da época.

Neste sentido vem a Associação, Cultural e Desportiva de Vila Marim, solicitar a cedência das instalações do Multiusos Municipal, com a inclusão do salão e cozinha, no próximo dia 9 de dezembro, das 16 horas às 24 horas, para a realização de um jantar convívio destinado ao público feminino do concelho.

Assim, e face ao exposto proponho à Câmara Municipal, nos termos da alínea ee), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da cedência do equipamento à referida Associação.

Mais Informo que o equipamento deverá ser entregue nas condições disponibilizadas.”

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 15 de novembro, que acusa o saldo de quatrocentos e dezasseis mil e trezentos e trinta e oito euros e vinte e oito cêntimos, (€ 416.338,28), valor este que integra a quantia de cento e quarenta e cinco mil e sessenta e seis euros e dezassete cêntimos, (€ 145.066,17), de receitas cativas. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. Empréstimo de curto prazo:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Nos últimos anos observou-se que as receitas do município não têm uma cadência mensal regular, acentuada pela sazonalidade da cobrança da sua receita regular. Tais factos são geradores e potenciadores de desequilíbrios de tesouraria que importa prevenir. Assim e por forma a garantir uma liquidez regular, que possa fazer face a

eventuais situações imprevisíveis, deverá contratualizar-se um empréstimo de curto prazo para vigorar no ano económico de 2018.

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), reforça o carácter de antecipação de receitas próprias municipais que está associado a estes financiamentos, consagrando a obrigatoriedade do seu integral reembolso até ao final do exercício económico em que são contratados, conforme o n.º 1, do artigo 50.º, da supracitada Lei.

O empréstimo de curto prazo será assim contratado, para acompanhar o exercício económico, i.é, de 01/01/2018 até 31/12/2018.

O regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais não fixa limites de endividamento bancário segmentados em curto e em médio e longo prazo, antes fixando, no seu artigo 52º, um conceito de dívida total, dado pelo conjunto dos passivos, aferidos a 31 de dezembro de cada ano, por confronto com 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Atenta esta disposição será de considerar que os financiamentos de curto prazo não serão relevantes para o stock da dívida no final do ano, dado que, até lá, terão de ser integralmente amortizados, ficando ora melhor balizados quanto à sua função – gestão de tesouraria – e, portanto, devendo na fixação do seu montante atender-se à sazonalidade da receita, picos de estrangimentos dos meios de caixa disponíveis versus montantes exigíveis em igual período, salvaguardando, sempre, a necessidade, desde logo, por força de lei, de garantir ao longo do exercício, os meios necessários e suficientes à liquidação total do crédito a contratar;

Neste contexto, foi efetuada a avaliação dos meios necessários a uma boa gestão de tesouraria para 2018, desde logo por referência às flutuações de saldo mensal de recebimentos e pagamentos, concluindo-se pela conveniência em assegurar uma linha de curto prazo de 300 mil euros à semelhança do contratado em 2017.

A instrução das propostas de empréstimo, nos termos do artigo 49.º, do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais «são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município, o qual faz parte integrante da presente proposta, denominado como "Anexo à proposta de contratualização do empréstimo de curto prazo para o ano 2018."»

Assim, as instituições bancárias a convidar, deverão apresentar as respetivas propostas, nos termos e condições abaixo descritas, por forma a permitir ao júri a análise das condições apresentadas e a elaboração do relatório final, contendo a menção dos termos e condições da proposta mais vantajosa para o Município, servindo de base, para a

elaboração da proposta a submeter à Exma. Assembleia Municipal, nos termos do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano 2018.

A saber;

- **Natureza:** Abertura de crédito, em regime de conta corrente;
- **Finalidade:** Ocorrer a dificuldades de tesouraria;
- **Montante:** Até 300.000,00€;
- **Prazo:** De 01/01/2018 a 31/12/2018;
- **Amortização:** A efetuar até 31/12/2018;
- **Taxa de Juro:** Indexada à Euribor a 3, 6 e 12 meses, em vigor no início de cada período de contagem de juros;
- **Pagamento de juros:** Os juros serão calculados dia a dia sobre o saldo devedor e pagos, postecipadamente, em prestações mensais;
- **Reembolso de capital:** No termo do prazo, no entanto, poderá haver lugar a reembolsos e reutilizações durante toda a vigência do empréstimo. O saldo devedor no termo do prazo será reembolsado juntamente com os juros devidos nessa data;
- **Comissões:** a designar pela instituição de crédito, na eventualidade de haver lugar a estas;
- **Garantias:** Receitas Municipais que não se encontrem legalmente consignadas;
- **Cláusula particular:** O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão;
- **Variantes:** Não serão admitidas propostas com variantes.
- **Prazo para a entrega das propostas:** 16H do dia 29 de novembro de 2017;
- **Critério de adjudicação:** preço mais baixo;
- **Critério de desempate das propostas:** hora e data de registo de entrada nos serviços municipais;
- **Local e modo de entrega das propostas:**
 - a) Presencialmente, no Balcão Único de Atendimento, em subscrito fechado dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, em que no rosto deverá constar “Empréstimo de curto prazo, até ao montante de 300.000,00€”;
 - b) Por correio, em subscrito fechado dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, em que no rosto deverá constar “Empréstimo de curto prazo, até ao montante de 300.000,00€”, para a seguinte morada: Avenida Conselheiro José Maria Alpoim, nº 432 *5040-310 Mesão Frio, sendo que o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada da mesma se verificar já depois de esgotado o prazo estipulado.

Abertura das propostas

A abertura das propostas será efetuada por um júri que elaborará um relatório de avaliação e submeterá à aprovação da Câmara Municipal, na reunião ordinária do próximo dia 07/12/2017, pelas 16H30, o qual fará parte integrante do dossier das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2018.

Designação de Júri

O júri será constituído pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Alberto Monteiro Pereira, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Dalila Ferreira e a Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade, Ana Adelaide Silva.

Instituições bancárias a convidar

• Caixa Geral de Depósitos – Direção de Banca Institucional

DBI ABI3 AUTARQUIAS NORTE

E-mail: ana.silva.pinto@cgd.pt

A entregar na Agência de Mesão Frio

• Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, C.R.L.

E-mail: nunolemos@creditoagricola.pt

A entregar no Balcão de Mesão Frio

• Santander Totta

E-mail: mtsilva@santander.pt

A entregar na Agência de Mesão Frio

Assim, face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal, no uso das competências atribuídas, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, autorize a contratação, nos termos e condições atrás referidas, de um ou mais empréstimos de curto prazo, na modalidade de conta corrente, durante o ano de 2018, em uma ou mais instituições financeiras, **até ao montante de 300.000,00€ (trezentos mil euros), com a finalidade de ocorrer a dificuldades de tesouraria, e consequente abertura do procedimento tendente à contratação do mesmo, junto das instituições bancárias supracitadas**, por forma a permitir a posterior aprovação da Digníssima Assembleia Municipal, que, de acordo com os trâmites administrativos tendentes à operação, ocorrerá na sessão anual de aprovação do orçamento, ao abrigo do n.º 2, do artigo 50.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, conjugada com a alínea f), do n.º 1, do artigo 25.º, da supracitada Lei.” -----
DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. DIVERSOS:

1. Feira Anual de Santo André – Edição 2017 - retificação:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Atento à realização da Feira Anual de Santo André – Edição 2017, foi submetida a análise e deliberação da Câmara Municipal a “suspensão temporária da realização da feira semanal nos dias 1 e 3 de dezembro”, por as datas coincidirem com as propostas para a realização daquele certame.

Contudo verificou-se posteriormente a existência de um lapso quanto às datas de suspensão.

Por forma a retificar a proposta aprovada em reunião da Câmara Municipal do passado dia 02 de novembro, submete-se novamente a aprovação deste órgão os dias de suspensão da feira semanal.

Assim, onde se lê “suspensão temporária da realização da feira semanal nos dias 1 e 3 de dezembro”, dever-se-á ler “suspensão temporária da realização da feira semanal nos dias 1 e 8 de dezembro”. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Dia do Município:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Todos os anos, a Feira Anual Centenária de Santo André, na vila de Mesão Frio, é visitada por milhares de pessoas que reconhecem a enorme importância e o impacto que este evento tem, não só para o concelho, mas também para a região. Para assinalar a festividade deste ano e à semelhança de anos anteriores, pretendemos proporcionar um programa cultural e lúdico, marcado por muita animação, que decorrerá de 30 de novembro a 8 de dezembro.

Para tanto, proponho que a Câmara, no âmbito das Comemorações do Dia do Município, a 30 de novembro, dia de feriado municipal, aprove o seguinte programa:

10h00| Apresentação do Documentário «Mesão Frio: Artes, Costumes e Tradições da Nossa Gente»

10h30| Apresentação da obra literária «MEIGION frio – Nove Séculos de História»

Apresentação do Autor- DR. Carlos Silva Dias

Apresentação da obra – Bernardino Vieira de Oliveira

11h15| Momento musical – Bibliodance

11h20| Hino de Mesão Frio – Pequenos Cantores de Mesão Frio

11h30| Porto de Honra” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Almoço de Natal para os seniores do concelho:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Atendendo à aproximação da época natalícia, tempo de amor e de fraternização, urge a necessidade de promover momentos de harmonia, paz e calor humano, sobretudo para os grupos mais vulneráveis, ou seja, para os nossos idosos.

Atenta a esta realidade, a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão atribuídas, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art. 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pretende proporcionar um momento de convívio aos munícipes idosos.

Assim, proponho:

- ✓ A realização do Almoço de Natal, dia 20 de dezembro, no Pavilhão Multiusos Municipal, para a população idosa com 60 ou mais anos, reformados, aposentados e/ou com algum tipo de deficiência, incluindo o transporte dos mesmos, a partir das 10h00, das respetivas freguesias para a sede de concelho e o regresso, às mesmas, a partir das 18h30.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com a abstenção do senhor vereador Eduardo Miranda, que apresentou a seguinte DECLARAÇÃO DE VOTO:

“Os quarenta e três anos que levamos de poder autárquico democrático são responsáveis por uma melhoria da qualidade de vida das populações, principalmente das do interior, agora a braços com uma desertificação assustadora, uma queda demográfica galopante e um envelhecimento acentuado das populações.

Os primeiros anos foram-no de infraestruturização básica quanto a tudo o que de mais relevante existe para uma sociabilização adequada e o cumprimento mínimo das condições básicas de vida: água potável domiciliária, luz elétrica, saneamento, caminhos e acessibilidades públicas.

No ensino e no seu acesso estão mais ricos.

Na saúde demos passos positivos.

O paradigma de intervenção das autarquias foi-se alterando com o envolvimento nas questões sociais, na luta contra a pobreza, na menorização das consequências do desemprego e do isolamento.

Inventaram-se os passeios seniores que reuniram nos primeiros tempos ingredientes interessantes e justos para quem teve uma vida de trabalho árduo e que sempre foi vivendo de horizontes fechados.

Houve idosos que conheceram pela primeira vez, o MAR!

A xico espertice tão comum em Portugal e o marketing político de alguns autarcas foi pervertendo o real sentido destes objetivos.

Transformaram progressivamente um projeto interessante numa rebaldaria.

Vão a monte, a idade que caracteriza os seniores foi diminuindo, os acompanhantes aumentando.

Não se conseguiu mexer ainda no essencial: a Iliteracia. Entre os passeios e os almoços ou erradicar o analfabetismo nos idosos, prefiro investir neles para esse fim.

Entre a pobreza económica e a pobreza de espírito não tenho dúvidas na opção. E todos ficaremos mais ricos!

Talvez voltemos a abordar este assunto noutra oportunidade.” -----

4. Jantar de Natal dos trabalhadores da autarquia:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Aproxima-se a época do Natal e de fim de ano, em que aproveitamos para refletir, com referência ao ano que está prestes a terminar, sobre as realizações e insucessos, se faz o balanço e se projetam os propósitos e metas que a alcançar durante o ano que vai iniciar. Mas é, também, a festa da família, momento de encontro e de reencontro, de fraternidade e de partilha, em que, tradicionalmente, se promovem encontros de convívio, de confraternização e de reconciliação entre as pessoas.

É imbuído neste espírito que tenho a honra de propor que esta Câmara, no uso das competências estabelecidas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprove a realização, no próximo dia 22 de dezembro, de um jantar de Natal para os seus trabalhadores e colaboradores, o qual, por economia de custos, deverá ter lugar no salão multiusos da autarquia.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. Tarifário dos serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e Resíduos Sólidos Urbanos para 2018:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Enquanto entidade prestadora dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento das águas residuais urbanas e de gestão dos resíduos urbanos, a Câmara Municipal da Mesão Frio fixa e cobra os preços devidos pela prestação desses serviços (alínea d) do artigo 14º e artigo 21º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro).

Segundo os nºs 1, 2 e 7 do artigo 21º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os preços a fixar não devem ser inferiores aos custos, direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens e devem respeitar o

regulamento tarifário em vigor e o parecer da Entidade Reguladora dos serviços de Águas e Resíduos (ERSAR).

Em 31/10/2017 foi submetida a proposta de tarifário para 2018 a parecer da ERSAR, nos termos do n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, tendo sido respeitosamente solicitado a esta entidade a emissão do referido parecer prévio antes de 16 de novembro, uma vez que atendendo ao estabelecido no Regimento da Câmara Municipal de Mesão Frio, a última reunião camarária do mês de novembro está marcada para esse dia.

A ERSAR não se pronunciou sobre a proposta até esta data, sendo que a atualização anual das tarifas dos serviços de águas e resíduos, com efeito a partir de 1 de janeiro de cada ano, bem como, o dever de aprovação dessas tarifas, até ao final de novembro de cada ano civil, deriva do disposto no artigo 11.º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do artigo 50.º do Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e do artigo 84.º do Regulamento Municipal n.º 1/98, de 26 de junho;

A atual conjuntura económica e financeira das populações residentes no concelho de Mesão Frio é incompatível com a subida dos tarifários nestes serviços, uma vez que a efetivação do mesmo fará incorrer as famílias num acréscimo de encargos financeiros, determinando a sua inacessibilidade.

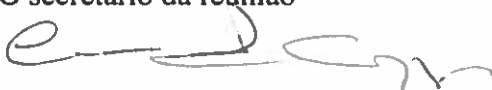
Assim, e face ao exposto, proponho à Câmara Municipal que nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 84.º do Regulamento Municipal de Distribuição de Água de Drenagem de Águas Residuais e de Recolha de Lixo, não promover a atualização das tarifas, mantendo em vigor as aprovadas para o corrente ano de 2017, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

6. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, *Barrão Pereira Monteiro*, técnico superior com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e vinte minutos. -----

O secretário da reunião



O Presidente da Câmara

